

LEI Nº 042/93

"ALTERA A LEI N.º 012/93, DE 1.993
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Arq. **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertoga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao artigo 2 fica acrescido os incisos IX e X, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º - IX - Presidente da Câmara Municipal;

X - Prefeito do Município.

Art. 2º - O artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Nenhum adiantamento poderá ultrapassar a 800(oitocentas) vezes o valor da Unidade Fiscal (U.F.M.), exceto para as despesas fora do Município, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder.

Art. 3º - O inciso VII do artigo 7 passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - VII - Despesas miúdas de pronto pagamento não superiores a 60 (sessenta) vezes o valor da Unidade Fiscal vigente no Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Bertioga, 22 de novembro de 1993.

Arq. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

Registrada no Livro Competente
Departamento de Administração

HELICIO G. CUNHA
Diretor de Administração